



Rotina CONOR/SUNOT/CGE n.º 007/2013

Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 2013

Trata a presente rotina dos procedimentos contábeis quanto ao registro dos recebimentos de recursos e rateio de despesas do Programa Rio Poupa Tempo instituído pelo Decreto Estadual nº 41.832, de 17 de abril de 2009, em substituição à Rotina CNRC/SUNOT/CGE nº 015/2011.

Considerando o Decreto Estadual nº 40.321, de 10 de novembro de 2006 que instituiu o Programa de Atividades Integradas – PAI visando à melhoria na qualidade da prestação de serviços públicos e de utilidade pública prestados à população por entidades privadas;

Considerando que posteriormente tal programa passou a denominar-se RIO POUPA TEMPO com a gestão a cargo da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA, autarquia vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços – SEDEIS com fulcro no artigo 1º do Decreto Estadual nº 41.832, de 17 de abril de 2009;

Considerando ainda que as Entidades Públicas e Privadas ao firmarem o Convênio de Cooperação Técnico-Institucional com a JUCERJA, deverão arcar com os custos de sua participação no Programa, na hipótese de que trata o artigo 8º do Decreto Estadual nº 41.832/2009.

Apresentamos a Rotina a seguir visando padronizar os procedimentos de registro no sistema SIAFEM/RJ dos recursos provenientes do rateio de despesas em face da assinatura de Convênio de Cooperação Técnico-Institucional entre Entidades Públicas e Privadas junto à JUCERJA.

Rotina de Contabilização

1 – Pelo Empenhamento, Liquidação e Pagamento

As três fases da despesa para execução do disposto na presente rotina dar-se-ão no código de aplicação **90 – Aplicação Direta**, na classificação da despesa correspondente, conforme constante do classificador de despesas da SEPLAG e que poderá ser consultado no SIAFEM/RJ através da transação >LISNRD – Lista Natureza da Receita e Despesa.

1.1 – Empenhamento da Despesa

O empenhamento da despesa consoante o disposto no artigo 58 da Lei Federal nº 4.320/64, observados os preceitos de que tratam os artigos 59 e 60 da referida lei dar-se-á através da transação



**CONTADORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS – Coordenação de Normas Técnicas
ROTINA CONOR/SUNOT/CGE nº 007/2013**

>NE - NOTA DE EMPENHO no sistema SIAFEM/RJ com o uso do evento 40.0.091, observando-se ainda o que dispõe a Circular SUNOT nº 03/2011.

1.2– Liquidação da Despesa

A liquidação da despesa, que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito com fulcro no artigo 63 da Lei Federal 4.320/64 e artigo 90 da Lei Estadual nº 287/79, dar-se-á através da transação >DL – DOCUMENTO DE LIQUIDAÇÃO no sistema SIAFEM/RJ com o uso de evento do grupo 51.0.000, observando-se ainda o que dispõe a Instrução Normativa CGE nº 01/2010 e a Portaria CGE nº 142/2010 – que implantou a transação Documento de Liquidação – DL cujas orientações encontram-se acostadas na Circular SUNOT/CGE nº 03/2010.

1.3– Pagamento da Despesa

O pagamento da despesa com fundamento no artigo 62 da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 93 da Lei Estadual nº 287/79 dar-se-á através da transação >PD – Programação de Desembolso no sistema SIAFEM/RJ com o uso de evento do grupo 70.0.000, observando-se ainda o que dispõe o artigo 4º do Decreto Estadual nº 31.232/2002 e a Portaria SUBFIN nº 01/2010.

Quando ocorrer pagamento sem a execução da Programação de Desembolso – PD, ou seja, sem gerar uma Ordem Bancária – OB, o registro contábil da confirmação de pagamento dar-se-á após a emissão da PD correspondente que deverá ser cancelada através da transação >CANPDOFIC para fins de comprometer a cota financeira instituída pelo Decreto Estadual nº 41.162, de 30 de janeiro de 2008 e após emitir o documento Nota de Lançamento – NL com o uso de evento do grupo **53.0.000** c/c o evento **56.0.605**, para baixa da conta do Passivo Financeiro e do Ativo Disponível, de forma a espelhar a movimentação ocorrida no extrato da conta bancária pagadora.

2 – Pelo rateio entre Entidades Públicas e Privadas

Consoante o disposto no artigo 8º do Decreto Estadual nº 41.832/2009 na hipótese da insuficiência de recursos próprios da JUCERJA para realização integral do Programa RIO POUPA TEMPO as Entidades Públicas e Privadas participantes do programa efetivarão o necessário aporte e complementação de recursos.

2.1 – Entidades Privadas ou Não Integrantes do Orçamento Estadual

Pelo aporte e complementação de recursos de Entidades Privadas ou não integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do ERJ, para a realização integral do programa, a JUCERJA deverá contabilizar tais recursos em conta de Passivo Extraorçamentário – Depósitos de Diversas Origens em favor do Consórcio AGILIZA RIO.



CONTADORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS – Coordenação de Normas Técnicas
ROTINA CONOR/SUNOT/CGE nº 007/2013

SIAFEM20XX-EXEFIN,UG,NL (NOTA DE LANÇAMENTO)
 DATA EMISSAO : NNMMM20XX NUMERO : 20XXNL
 UNIDADE GESTORA : 223200 - JUCERJA
 GESTAO : 00003 - AUTARQUIA
 CGC/CPF/UG FAVORECIDA :
 GESTAO FAVORECIDA :
 EVENTO INSCRICAO DO EVENTO CLASSIFICAO FONTE VALOR
 550505 DOMBAN 1111103ZZ NULO 00,00
 520226 ANO + CNPJ 218810499 081000000 00,00

(Espelho Contábil)

DÉBITO	CRÉDITO
1.1.1.1.1.03.ZZ	2.1.8.8.1.04.99
8.9.9.2.9.99.01	8.9.9.2.2.05.03
7.2.1.1.1.01.03	8.2.1.1.1.01.01

2.2 – Entidades Públicas Integrantes do Orçamento Público Estadual

O aporte e complementação de recursos de Entidades Públicas integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do ERJ para a realização integral do programa pela JUCERJA se dará através do instituto da DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO de que trata o Decreto Estadual nº 42.436 de 30 de abril de 2010, adotando-se os seguintes procedimentos:

- a) Promover a emissão do Documento Nota de Crédito – NC através da transação >NC com utilização do evento **30.0.061** tendo como favorecida a UG 223200 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO;
- b) Efetuar a transferência de cota financeira, através de Nota de Lançamento - NL utilizando os eventos **58.0.111**, no caso de fonte de recursos Tesouro, ou **58.0.112**, para outras fontes.

A emissão da Programação de Desembolso destinada ao pagamento de obrigações decorrentes de despesas executadas com créditos descentralizados está condicionada à transferência da cota pela Unidade Gestora cedente.

Obs.: Após a descentralização de recursos de que trata este item, a JUCERJA procederá à execução da despesa em suas três fases na forma comentada nos item “1” desta rotina, ressaltando que no caso da UG PAGADORA da PD for diferente da UG EMITENTE deverá ser utilizado evento de pagamento descentralizado, compreendendo a UG 1 como financeira e a UG 2 como executora do orçamento.



**CONTADORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS – Coordenação de Normas Técnicas
ROTINA CONOR/SUNOT/CGE nº 007/2013**

Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 2013.

JORGE PINTO DE CARVALHO JÚNIOR
Coordenador de Normas Técnicas - CONOR
ID: 5005913-0 CRC/BA 023599/O-0

De acordo:

LUIZ ANTÔNIO DA CRUZ PINHEIRO
Superintendente de Normas Técnicas em Exercício

Obs.: responsáveis pela redação original (14/12/2011) – Luiz Antônio da Cruz Pinheiro (Coordenador de Normas e Rotinas Contábeis – CNRC à época) e David Lopes de Souza (Superintendente de Normas Técnicas à época).

ESTADO DO RIO DE JANEIRO